



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

As propostas e documentos para habilitação serão recebidos a partir das 14h00min do dia 31/07/2025 até às 14h do dia 04/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
O resultado do credenciamento será divulgado no através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados através do Portal de Compras Públicas e/ou e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com .
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ESTÁ REALIZANDO PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), CONHECIDO TAMBÉM COMO APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, QUE SE SUBORDINAM ÀS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), CONHECIDO TAMBÉM COMO APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

Assinado por 1 pessoa: D. SILVIA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/9309-E3E5-E82C-B938>





MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro do estabelecimento junto ao CRM;
- b) Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta Chamada Pública;

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV).
- c) Todos os documentos conforme previstos no Termo de Referência (Anexo I).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão protocolar toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;
- 4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final de entrega dos protocolos.
- 4.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4 Nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria, a Secretaria de Saúde através do setor técnico verificará se a proposta apresentada pelos proponentes atende ao exigido.
- 4.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

4.6 Os critérios de escolha e prioridade da contratação se encontram estabelecidos no termo de referência.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado no **www.diariomunicipal.com.br/femurn**.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Setor de Licitação situado à Rua Heráclito Vilar – Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.550-000 e enviado através da plataforma utilizada.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado através do Portal de Compras Públicas e em publicação no **www.diariomunicipal.com.br/femurn**, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no **www.diariomunicipal.com.br/femurn**.

7. DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **www.diariomunicipal.com.br/femurn**.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados em clínicas instaladas no município de Ceará-Mirim/RN, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

8.1. Realizar todos os procedimentos constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

8.2 O pagamento dar-se-á mensalmente por faturamento acompanhado de Nota Fiscal/documentos discriminados do serviço prestado após execução dos mesmos.

8.3 O credenciado será remunerado de acordo com o Plano Operativo pactuado, observando-se os critérios qualitativos e quantitativos, vinculados ao orçamento e disponibilidade financeira de acordo com a liberação dos repasses do Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Os preços são irrevogáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento. Só poderá haver reajuste se pactuado em CIR o aumento de valor e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde a modificação na tabela.

8.5 A denúncia do ajuste poderá ser realizada, a qualquer interessado, pessoa física ou jurídica que preencha as condições mínimas exigidas.

8.6 Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades assumidas no termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo

qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito em até 24h antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Licitação através da plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.2 Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN e à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

13.4 A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

13.6 Os casos omissos serão decididos pelo setor responsável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Ceará-Mirim/RN, datado via 1doc.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025, QUE FAZEM ENTRE
SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53, situada à Rua Heráclito Vilar, 700 - Centro - Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Excelentíssima Senhora **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Amaro Mesquita, nº 1676, Natal/RN, CEP - 59.056-270 e inscrito no CPF sob o nº 806.945.514-49 e RG nº 001.287.796 ITEP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), CONHECIDO TAMBÉM COMO APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Und.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Serv.	R\$XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
Valor total: R\$ XXXXXXXXXXXX						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/9309-E3E5-E82C-B938>





MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA). Só poderá haver reajuste se pactuado em CIR o aumento de valor e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde a modificação na tabela.

7.1. 2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP- M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO ARAÚJO DE SOUZA, Diretor Geral de Administração, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.rrbr.com.br/verificacao/9309-E3E5-E82C-B938> e informe o código 9309-E3E5-E82C-B938



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.008 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Aividade: 10.302.0007.2118 - Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16310000 - Transferências do federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Fonte de Recurso: 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Fonte de Recurso: 163300000 - Transferências do Município referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XX

Representante legal do CONTRATANTE

XX

Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN

CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXOIII – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE PLANO TERAPÊUTICO NO MÉTODO: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO (ABA), CONHECIDO TAMBÉM COMO APPLIED BEHAVIOR ANALYSIS, AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F36EA4AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 652/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6B65FD89**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 653/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro de Atenção Psicossocial, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BA7099D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 654/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:48FFAE8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Agente de Contratações do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará a Chamada Pública 001/2025, objetivando o **Credenciamento de prestadores de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para realização de atendimento do transtorno do espectro autista (TEA), através de fornecimento de plano terapêutico no método: Análise do Comportamento Aplicado (ABA), conhecido também como Applied Behavior Analysis, aos usuários do município de Ceará-Mirim/RN.** Os interessados terão do dia 31/07/2025 até o dia 04/08/2025 para realizarem o credenciamento. O edital e seus anexos estão disponíveis e sua retirada poderá ser feita por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. Qualquer informação poderá ser obtida através do endereço eletrônico anteriormente citado, ou ainda através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com, em dias úteis e no horário de 8:00h às 14:00h.

Assinado por: MARIA EUGÊNIA DANTAS, Secretária Municipal de Saúde, em 31/07/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/9309-E3E5-E82C-B938> e informe o código 9309-E3E5-E82C-B938

Ceará-Mirim/RN, 29/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:8CEA2438**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 -
REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, no dia 12 de Agosto de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO, O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 31 de Julho de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim, 30/07/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C52A4869**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 052/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor da empresa RF – SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ nº 24.505.516/0001-56, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:Alexsandro da Silva
Código Identificador:BC1E6841**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 31 de julho de 2025 até o dia 20 de agosto de 2025, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30min do dia 20 de agosto de 2025, na Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço no horário de 07:00 às 13:00 e ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.coronelezequiel.rn.gov.br>. Dúvidas contatar através do e-mail licitacoes@coronelezequiel.rn.gov.br. Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:Alexsandro da Silva
Código Identificador:803CAE6F838**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- SRP**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2025, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI) no município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **15/08/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) www.coronelezequiel.rn.gov.br. Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:Alexsandro da Silva
Código Identificador:8BED10E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 028-019/2025**

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **01141/2025**, de Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para reforma de estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar da frota própria do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9309-E3E5-E82C-B938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO ALVES DA SILVAJUNIOR (CPF 090.XXX.XXX-07) em 31/07/2025 08:31:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/9309-E3E5-E82C-B938>